



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
Av. Almirante Barroso nº 234 – João Pessoa – PB – CEP: 58.013-120
Telefone: (83) 3612-3100 – E-mail: prt13.apoiopregao@mpt.mp.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 004/2025-PRT13

PROCESSO Nº	20.02.1300.0000244/2025-14	
OBJETO	Seleção de empresas visando futuras aquisições de EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO (ares-condicionados) , nas especificações e quantitativos, de modo que sejam atendidas as necessidades da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região/PB, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.	
MODALIDADE	PREGÃO	
FORMA	ELETRÔNICA	
TIPO E/OU CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO	
PARTICIPAÇÃO	PARTICIPAÇÃO AMPLA	
JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM		MODO DE DISPUTA ABERTO
UASG GERENCIADORA: 200089		UASGS PARTICIPANTES: Não há
SESSÃO PÚBLICA - ABERTURA: 25/04/2025, às 09h30 (horário de Brasília), no sítio: www.gov.br/compras/pt-br/		PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO: Até 15/04/2025 para o endereço prt13.apoiopregao@mpt.mp.br
DISPONIBILIDADE DO EDITAL E ANEXOS: www.gov.br/compras/pt-br/		PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: prt13.apoiopregao@mpt.mp.br
FUNDAMENTO LEGAL	• Lei complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006; • Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; • Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e atualizações; • Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e atualizações; e • Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023	
ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL	• Anexo I - Termo de Referência; • Anexo II - Modelo de Proposta; • Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços; • Anexo IV - Declaração de Regularidade - Resolução CNMP nº 37/2009; e • Anexo V - Declaração de Sustentabilidade Ambiental.	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

Av. Almirante Barroso nº 234 – João Pessoa – PB – CEP: 58.013-120

Telefone: (83) 3612-3100 – E-mail: prt13.apoiopregao@mpt.mp.br

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
6.	DA FASE DE JULGAMENTO	12
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
8.	DOS RECURSOS	19
9.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
10.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
11.	DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	25
12.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	25
13.	DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	25
14.	DA GARANTIA DOS BENS/PRODUTOS	26
15.	DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	26
16.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO DE CUSTO	27
17.	DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	27
18.	DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO	27
19.	DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	28
20.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	28
21.	ANEXOS	30



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
Av. Almirante Barroso nº 234 – João Pessoa – PB – CEP: 58.013-120
Telefone: (83) 3612-3100 – E-mail: prt13.apoiopregao@mpt.mp.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 004/2025-PRT13
PGEA 20.02.1300.0000244/2025-14

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que a **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, CNPJ Nº 26.989.715/0044-42**, por meio da Seção de Licitações, Compras e Contratos – SLCC/DA, sediada na Av. Almirante Barroso nº 234 – João Pessoa/PB – CEP: 58.013-120, realizará licitação pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando futuras aquisições de bens, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- **Nº Sequencial do PREGÃO no Comprasgov: 90004/2025**
- **UASG: 200089**
- **Modo de Disputa: ABERTO**
- **Data da Sessão: 25 de abril de 2025.**
- **Horário: 9h30 – Horário de Brasília**
- **Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br/**

1. DO OBJETO

Seleção de empresas visando **futuras aquisições de EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO (ares-condicionados)**, nas especificações e quantitativos, de modo que sejam atendidas as necessidades da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região/PB, conforme condições, e exigências estabelecidas no neste Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.1. A licitação será realizada e operacionalizada por ITEM, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens desejar, devendo oferecer proposta para aqueles itens de seu interesse e que faça parte de sua linha de fornecimento, obedecendo, obrigatoriamente, os quantitativos e valores máximos de cada item, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto, descritas e cadastradas no portal www.gov.br/compras/pt-br/ e as especificações detalhadas no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a esta última.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br/), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
Av. Almirante Barroso nº 234 – João Pessoa – PB – CEP: 58.013-120
Telefone: (83) 3612-3100 – E-mail: prt13.apoiopregao@mpt.mp.br

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. Todos os ITENS terão PARTICIPAÇÃO AMPLA.

JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO AMPLA

- I.** Observa-se que a Lei Complementar 123/2006 amplia a participação das ME/EPP nas licitações, mas, não eleva a carência econômica das mesmas acima ao Interesse Público. Dessa forma, é importante seguir os princípios pertinentes ao futuro certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa” conforme Lei n. 14.133/21. Contudo, o artigo 5º do Decreto n. 8538/2015 não desampara as ME/EPP, concedendo o critério de empate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas.
- II.** Ainda assim, o art. 5º do Decreto n. 8.538/2015 não desampara as ME/EPP, concedendo o critério de empate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas. Os artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº. 123/2006 beneficia um tratamento diferenciado para as ME/EPPs nas contratações públicas. É possível verificar que o objetivo dessa concessão possui uma função social, já que busca a promoção do desenvolvimento econômico e social, ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
- III.** Contudo, considerando o inciso III do artigo 49 da referida Lei, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as ME/EPPs não for vantajoso para a Administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, além das questões de garantia e suporte técnico, inviabiliza-se a exclusividade restritiva somente para esse grupo de licitantes e justifica-se a ampliação da competitividade para o objeto.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

Av. Almirante Barroso nº 234 – João Pessoa – PB – CEP: 58.013-120

Telefone: (83) 3612-3100 – E-mail: prt13.apoiopregao@mpt.mp.br

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando a especificidade dos itens;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU-Plenário).

2.5.11. empresa que apresente anotação de ocorrência de **Impedimento Indireto com a União**, cadastrada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, conforme art. 45, da Lei nº 9.784/99, PARECER SEORI AUDIN-MPU Nº 2.624/2015, art. 5º, IV, da Lei nº 12.846/2013, e jurisprudência atual do Tribunal de Contas da União;

2.5.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

Av. Almirante Barroso nº 234 – João Pessoa – PB – CEP: 58.013-120

Telefone: (83) 3612-3100 – E-mail: prt13.apoiopregao@mpt.mp.br

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.12. A vedação expressa no item 2.5.9, relativa à reunião de empresas em consórcio, para fornecimento do bem objeto desta licitação, se deve à especificidade do objeto deste certame licitatório, principalmente por se tratar de uma despesa de pequeno vulto e pronto pagamento.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

Av. Almirante Barroso nº 234 – João Pessoa – PB – CEP: 58.013-120

Telefone: (83) 3612-3100 – E-mail: prt13.apoiopregao@mpt.mp.br

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

3.14. O licitante deverá ainda apresentar as seguintes Declarações:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
Av. Almirante Barroso nº 234 – João Pessoa – PB – CEP: 58.013-120
Telefone: (83) 3612-3100 – E-mail: prt13.apoiopregao@mpt.mp.br

3.14.1. Declaração de Regularidade – Resolução CNMP nº 37/2009, atualizada pela Resolução Nº 172/2017 – Anexo IV.

3.14.2. Declaração de Sustentabilidade Ambiental – Anexo V

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá apresentar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
Av. Almirante Barroso nº 234 – João Pessoa – PB – CEP: 58.013-120
Telefone: (83) 3612-3100 – E-mail: prt13.apoiopregao@mpt.mp.br

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente cadastrada no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. *Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.*

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/grupo.*

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10% (zero dez por cento).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
Av. Almirante Barroso nº 234 – João Pessoa – PB – CEP: 58.013-120
Telefone: (83) 3612-3100 – E-mail: prt13.apoiopregao@mpt.mp.br

- 5.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.16.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.17.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.23.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

Av. Almirante Barroso nº 234 – João Pessoa – PB – CEP: 58.013-120

Telefone: (83) 3612-3100 – E-mail: prt13.apoiopregao@mpt.mp.br

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.23.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.24.2.2. empresas brasileiras;

5.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

Av. Almirante Barroso nº 234 – João Pessoa – PB – CEP: 58.013-120

Telefone: (83) 3612-3100 – E-mail: prt13.apoiopregao@mpt.mp.br

5.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.25.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.25.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (<https://siafi.tesouro.gov.br/senha/public/pages/security/login.jsf>);



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

Av. Almirante Barroso nº 234 – João Pessoa – PB – CEP: 58.013-120

Telefone: (83) 3612-3100 – E-mail: prt13.apoiopregao@mpt.mp.br

d.1. caso seja constatado que a licitante mais bem classificada tenha registro no CADIN, ela deverá se manifestar, dentro do mesmo prazo para envio da proposta ajustada, se possui interesse em regularizar sua situação, vez que constitui fator impeditivo à contratação, conforme art. 6º e 6º-A da Lei 10.522/2002.

d.1.1. dentro do prazo mencionado no tópico d.1., a ausência de manifestação ou a manifestação expressa de desinteresse em regularizar sua situação junto ao CADIN, acarretará a desclassificação da licitante e o prosseguimento do certame com a convocação, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, da próxima licitante, seguindo a ordem de classificação da fase de lances.

d.2. superada essa fase, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante mais bem classificada, visando obter melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, vedado negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

e) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
Av. Almirante Barroso nº 234 – João Pessoa – PB – CEP: 58.013-120
Telefone: (83) 3612-3100 – E-mail: prt13.apoiopregao@mpt.mp.br

- 6.7.2.** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 6.7.3.** apresentarem **preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado** para a contratação;
- 6.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

Av. Almirante Barroso nº 234 – João Pessoa – PB – CEP: 58.013-120

Telefone: (83) 3612-3100 – E-mail: prt13.apoiopregao@mpt.mp.br

os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2. Habilitação Jurídica:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

Av. Almirante Barroso nº 234 – João Pessoa – PB – CEP: 58.013-120

Telefone: (83) 3612-3100 – E-mail: prt13.apoiopregao@mpt.mp.br

7.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

7.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei 14.133/2021;

7.3.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

Av. Almirante Barroso nº 234 – João Pessoa – PB – CEP: 58.013-120

Telefone: (83) 3612-3100 – E-mail: prt13.apoiopregao@mpt.mp.br

7.3.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.6.1. O artigo 193 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966) preceitua que a prova da quitação de todos os tributos devidos dar-se-á no âmbito da Fazenda Pública interessada, “relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre”. Nessa mesma linha, o art. 68, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece a exigência de “inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual”. Dessa forma, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal e a prova de regularidade fiscal correspondente deve levar em conta a natureza da atividade objeto da contratação e o âmbito da tributação sobre ele incidente: tratando-se de serviços em geral, incide o ISS, tributo de competência municipal, ao passo que, para aquisições incide o ICMS, tributo de competência estadual.

7.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.4. Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.4.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante)

7.4.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.5. 4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

Av. Almirante Barroso nº 234 – João Pessoa – PB – CEP: 58.013-120

Telefone: (83) 3612-3100 – E-mail: prt13.apoiopregao@mpt.mp.br

7.5.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

7.6. Qualificação Técnica

7.6.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.6.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deverão(rá) dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.6.3. Fornecimento dos materiais constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

7.6.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.6.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.6.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

Av. Almirante Barroso nº 234 – João Pessoa – PB – CEP: 58.013-120

Telefone: (83) 3612-3100 – E-mail: prt13.apoiopregao@mpt.mp.br

7.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.13. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor

7.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado

7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

7.18. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas

7.19. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

Av. Almirante Barroso nº 234 – João Pessoa – PB – CEP: 58.013-120

Telefone: (83) 3612-3100 – E-mail: prt13.apoiopregao@mpt.mp.br

alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
Av. Almirante Barroso nº 234 – João Pessoa – PB – CEP: 58.013-120
Telefone: (83) 3612-3100 – E-mail: prt13.apoiopregao@mpt.mp.br

até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos dos processos poderão ser consultados eletronicamente, pelo Sistema de Protocolo Administrativo da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região, no endereço eletrônico: <https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/login>, seguindo as orientações para acesso ao sistema disponíveis na respectiva página, informando o número do **PGEA 20.02.1300.0000244/2025-14**, ou mediante comparecimento na Seção de Licitações, Compras e Contratos – SLC da PRT13, situado na Av. Almirante Barroso, 234, Centro, João Pessoa/PB, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 16h.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital as seguintes sanções:

9.2.1. advertência;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

Av. Almirante Barroso nº 234 – João Pessoa – PB – CEP: 58.013-120

Telefone: (83) 3612-3100 – E-mail: prt13.apoiopregao@mpt.mp.br

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção prevista no item 9.2.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 9.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.4.1. A sanção prevista no item 9.2.2 será recolhida em percentual de 15% incidente sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1 a 9.1.12.

9.4.2. A sanção prevista no item 9.2.3 deste Edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.4.3. A sanção prevista no item 9.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11 e 9.1.12 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior (9.4.2), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.4.4. A sanção estabelecida no 9.2.4 deste edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

9.4.4.1. Compete à Diretora Regional proferir decisões em processos instaurados para a apuração de responsabilidade por infrações cometidas no curso das licitações ou durante a execução dos contratos, submetendo à apreciação do Exmo. Procurador-chefe recursos porventura delas interpostos nos termos do art. 311, VII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público do Trabalho. Além disso, compete igualmente à Diretora Regional aplicar as penalidades descritas nos subitens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 deste Edital. E, quando se tratar de proposta da comissão processante de aplicação da penalidade



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

Av. Almirante Barroso nº 234 – João Pessoa – PB – CEP: 58.013-120

Telefone: (83) 3612-3100 – E-mail: prt13.apoiopregao@mpt.mp.br

descrita no subitem 9.2.4, a saber, a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, os autos deverão ser encaminhados ao Exmo. Procurador-Geral do Trabalho, a quem compete proferir a decisão.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.9. Na aplicação das sanções previstas neste Edital será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.12. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.13. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

9.13.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 9.10;

9.13.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.13.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

Av. Almirante Barroso nº 234 – João Pessoa – PB – CEP: 58.013-120

Telefone: (83) 3612-3100 – E-mail: prt13.apoiopregao@mpt.mp.br

nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

9.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

9.16. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

9.17. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista neste edital.

9.17.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

9.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

9.18.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

9.18.2. Pagamento da multa;

9.18.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

9.18.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

9.18.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.19. A sanção pelas infrações previstas nos itens 9.1.8 e 9.1.12 deste Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9.20. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
Av. Almirante Barroso nº 234 – João Pessoa – PB – CEP: 58.013-120
Telefone: (83) 3612-3100 – E-mail: prt13.apoiopregao@mpt.mp.br

prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: **prt13.apoiopregao@mpt.mp.br**.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. Serão rejeitados os bens e/ou serviços que NÃO atendam aos critérios de sustentabilidade ambiental conforme previsto no Art. 5º incisos de I a IV da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, do Ministério da Economia e Portaria PGT nº 564, de 03 de dezembro de 2010, a saber:

I – que os bens e/ou serviços sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens e/ou serviços devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV – que os bens e/ou serviços não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg),



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
Av. Almirante Barroso nº 234 – João Pessoa – PB – CEP: 58.013-120
Telefone: (83) 3612-3100 – E-mail: prt13.apoiopregao@mpt.mp.br

chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs); e

V – os critérios de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis do Ministério Público Federal.

11.1.1. A comprovação do disposto no item 11.1. poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

11.1.2. A proposta selecionada, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, esta Procuradoria poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios descritos na Proposta de Preços apresentada pelo licitante, o **Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra**, sob pena de não aceitação da proposta, que deverá ser encaminhada a **Seção de Logística – SE-LOG, (Entrega na Portaria/Protocolo)**, na sede da **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**, situada à **Avenida Almirante Barroso, 234 – Centro, CEP 58.013-120, João Pessoa/PB**, no horário das 8h00 às 16h30 (horário local), **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar a ata de registro de preços.

13.2. Os representantes legais deverão requerer seu login e senha para assinatura eletrônica da ata de registro de preços, por meio do <https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/login>, seguindo as orientações para acesso ao sistema disponíveis na respectiva página, informando o número do PGEA 20.02.1300.0000244/2025-14.

13.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do projeto básico encartado neste edital.

13.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do projeto básico.

13.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

13.6. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
Av. Almirante Barroso nº 234 – João Pessoa – PB – CEP: 58.013-120
Telefone: (83) 3612-3100 – E-mail: prt13.apoiopregao@mpt.mp.br

14. DA GARANTIA DOS BENS/PRODUTOS

14.1. O prazo de validade/garantia na data da entrega dos bens objeto deste certame, não poderá ser inferior a 01(um) ano.

14.2. Durante o período de garantia, a adjudicatária, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para a Procuradoria Regional do Trabalho, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

15. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

15.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), a Administração poderá encaminhá-lo para aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O aceite/retirada do instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), a Administração realizará consulta “on-line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.4. Será dispensada a garantia de execução do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO DE CUSTO

16.1. Será utilizada dotação consignada no Orçamento anual da Procuradoria Regional do Trabalho PRT13/PB, conforme dotação orçamentária, havendo disponibilidade financeira para a cobertura das despesas.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução contratual (fornecimento dos bens/produtos), será objeto de acompanhamento,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

Av. Almirante Barroso nº 234 – João Pessoa – PB – CEP: 58.013-120

Telefone: (83) 3612-3100 – E-mail: prt13.apoiopregao@mpt.mp.br

controle, fiscalização e avaliação por um servidor em exercício na Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região/PB e formalmente designado pelo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região/PB, podendo ser auxiliado por outro(s) igualmente designado(s).

17.2. A Contratante se reserva ao direito de rejeitar o material, no todo ou em parte, quando entregue em desacordo com os termos do Edital.

18. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 - A(s) empresa(s) vencedora terá o **prazo de até 30 dias**, contados a partir do recebimento do empenho, para efetuar a entrega dos materiais conforme abaixo:

18.1.1 - Local de entrega: Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região/PB – MPT, na Avenida Almirante Barroso, nº, 234, Centro, João Pessoa/PB.

18.2 - Os materiais deverão ser entregues ao responsável pela Seção de Logística - SELOG.

18.3 - O recebimento dos produtos será feito em duas etapas, conforme abaixo:

I – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. No local de entrega, o servidor responsável pelo recebimento fará o recebimento dos produtos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega do bem, e, se for o caso, as irregularidades observadas;

II – Definitivamente, mediante atesto da nota fiscal no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório. O próprio servidor designado acima procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações dos produtos entregues, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência.

18.4 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações propostas nos Termos de Referência.

18.5 - Não ocorrendo a hipótese prevista no item 18.4, a vencedora deverá providenciar a substituição/correção no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da data da assinatura de recebimento da notificação expedida pela Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região.

18.6. Os prazos da entrega poderão ser prorrogados pelo Ordenador de Despesas desta Procuradoria, desde que ocorra motivo justo, devidamente fundamentado, e seja solicitado antes do prazo final.

19. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Quanto às obrigações contratuais, preços e condições de pagamento, sem prejuízo do disposto neste Edital, observar-se-á o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

Av. Almirante Barroso nº 234 – João Pessoa – PB – CEP: 58.013-120

Telefone: (83) 3612-3100 – E-mail: prt13.apoiopregao@mpt.mp.br

alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

20.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

20.2. Em qualquer fase do Pregão Eletrônico, o Pregoeiro poderá suspendê-lo por conveniência administrativa atribuída ao certame. Na data e horário de reabertura do Pregão Eletrônico, todos os participantes deverão estar conectados, visando à continuidade do processo licitatório.

20.3. Os licitantes participantes assumem todos os custos, ônus e encargos de preparação e envio de suas propostas e a Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região/PB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. Os licitantes participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, observada a regra do art. 932, III, do Código Civil.

20.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido neste Edital, salvo se outra for a decisão tomada e comunicada, a tempo e modo, pelo Pregoeiro.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, onde só iniciarão e vencerão em dias de expediente na Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade pública e a segurança do futuro Contrato.

20.8. O licitante obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos bens, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento).

20.9. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério do Pregoeiro, e desde que não causem prejuízo à seleção da melhor proposta bem como à interpretação da proposta e da documentação, poderão ser relevadas.

20.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição de bens do objeto licitado.

20.11. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação a que se refere o item 2 deste Edital;

20.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

Av. Almirante Barroso nº 234 – João Pessoa – PB – CEP: 58.013-120

Telefone: (83) 3612-3100 – E-mail: prt13.apoiopregao@mpt.mp.br

Trabalho da 13ª Região/PB.

20.13. O foro, para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o da Justiça Federal no município de João Pessoa-PB, com exclusão de qualquer outro.

21. DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de proposta;
- Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo IV - Declaração de Regularidade Resolução CNMP nº 37/2009;
- Anexo V - Declaração de Sustentabilidade Ambiental;

João Pessoa-PB, 08 de abril de 2025.

Franclín de Sousa Santiago
Chefe da Seção de Licitações, Compras e Contratos – SLCC

De Acordo:

Emerson de Andrade Barros
Chefe da Divisão de Administração – DA/PRT13



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
Av. Almirante Barroso nº 234 – João Pessoa – PB – CEP: 58.013-120
Telefone: (83) 3612-3100 – E-mail: prt13.apoiopregao@mpt.mp.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 004/2025-PRT13
PGEA 20.02.1300.0000244/2025-14

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Seleção de empresas, por intermédio do pregão eletrônico, sob a sistemática do registro de preços, com a finalidade de **aquisição de EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO (ar-condicionado)**, nas especificações e quantitativos, de modo que sejam atendidas as necessidades da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região/PB, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como nos anexos do Edital.

1.2. Realização de pregão eletrônico, sob os ditames do registro de preços, para aquisição de materiais permanentes (**EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO (ar-condicionado)**), para entrega na Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região/PB, situada na Av. Almirante Barroso nº 234 – João Pessoa – PB – CEP: 58.013-120 - Telefone: (83) 3612-3100 – E-mail: prt13.apoiopregao@mpt.mp.br.

- a)** A aquisição do objeto delineado neste trabalho técnico é caracterizada como de especificidade comum, visto que é possível definir, de maneira objetiva, a especificação dos itens por meio de especificações usuais de mercado, conforme definição contida no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

b) JUSTIFICATIVA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

I - Observa-se que a Lei Complementar 123/2006 amplia a participação das ME/EPP nas licitações, ressaltando a importância de tais entidades para o desenvolvimento econômico e social, entretanto os parâmetros estabelecidos pela referida norma legal devem estar em consonância com as premissas do interesse público. Dessa forma, é importante prestigiar, neste certame licitatório, os princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa”, conforme mandamentos estabelecidos pela Lei n. 14.133/21. Contudo, o artigo 5º, do Decreto n. 8.538/2015, não desampara as ME/EPP, concedendo o critério de empate ficto, oportunizando o equilíbrio na disputa com as demais empresas.

II - Além disso, o art. 5º, do Decreto n. 8.538/2015, ao estabelecer um tratamento diferenciado, em o objetivo de estabelecer premissas de uma função social, visto que busca a promoção do desenvolvimento econômico e social, ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

III - Dessa maneira, considerando o inciso III, do artigo 49, da supracitada Lei, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as ME/EPPs não for vantajoso para a Administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, além das questões de garantia e suporte técnico, inviabiliza-se a exclusividade restritiva somente para esse grupo de licitantes e justifica-se a ampliação da competitividade para o objeto.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
Av. Almirante Barroso nº 234 – João Pessoa – PB – CEP: 58.013-120
Telefone: (83) 3612-3100 – E-mail: prt13.apoiopregao@mpt.mp.br

2.1. Este Termo de Referência é fundamentado no Estudo Técnico Preliminar constante no processo eletrônico da contratação.

2.1.1. O critério de seleção da proposta será o de **MENOR PREÇO**

2.1.2. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO:

2.1.3. Aquisição de EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO (ar-condicionado), nas especificações e quantitativos, de modo que sejam atendidas as necessidades da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região/PB, conforme condições, quantitativos e neste Termo de Referência.

2.1.4. DIMENSIONAMENTO DA DEMANDA: As especificações técnicas estão discriminadas no Anexo I deste Termo de Referência, de modo que apresenta padrões de desempenho e qualidade passíveis de serem objetivamente definidos e compreendidos pelo mercado, nos termos da Lei 14.133/2021;

2.2. Justificativa da contratação:

2.2.1. A aquisição pretendida por esta contratação visa atender às necessidades da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região/PB, no exercício de 2025 e 2026, quanto ao bem-estar e à saúde dos membros, servidores, terceirizados e público externo, especialmente diante da necessidade de substituição/reposição dos equipamentos inoperantes, conforme histórico levantado pela Seção de Logística a respeito da vida útil dos aludidos equipamentos.

2.3. Enquadramento da contratação:

A contratação definida neste termo de referência adotará a modalidade licitatória do pregão, em sua forma eletrônica, sob a sistemática do registro de preços, em consonância com às disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto nº 11.462/2023, e das demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- Contratação de Pessoa Jurídica especializada para o fornecimento de **EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO (ar-condicionado)**, nas especificações e quantitativos, de modo que sejam atendidas as necessidades da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região/PB, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência – Anexo Único.
- A entrega dos bens objeto deste certame será na Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região/PB, situada na Av. Almirante Barroso nº 234 – João Pessoa – PB – CEP: 58.013-120 - Telefone: (83) 3612-3100 – E-mail: prt13.apoiopregao@mpt.mp.br

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
Av. Almirante Barroso nº 234 – João Pessoa – PB – CEP: 58.013-120
Telefone: (83) 3612-3100 – E-mail: prt13.apoiopregao@mpt.mp.br

A contratada para execução do objeto deve reunir a habilitação necessária no que se refere à documentação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

4.1. A contratada para execução do objeto deve reunir a habilitação necessária no que se refere à documentação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, sendo primordial a juntada dos seguintes documentos:

4.1.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.1.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.1.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO: não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Nos termos do art. 96, da Lei nº 14.133, de 2021, não será exigida garantia da presente contratação.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

1. A contratada para execução deste objeto será responsável pelo fornecimento dos bens e/ou equipamentos de uso permanentes (ar-condicionado), com sua entrega na Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região/PB, situada na Av. Almirante Barroso nº 234 – João Pessoa – PB – CEP: 58.013-120 - Telefone: (83) 3612-3100 – E-mail: prt13.apoiopregao@mpt.mp.br.
2. **Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.**
3. Este Termo de Referência, contendo as exigências, especificações e quantitativos, foi elaborado pela Seção de Logística da PRT13, em conjunto com a Divisão de Administração.
4. **O prazo de entrega dos bens objeto deste certame, será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento específico.**
5. O prazo contido no item acima poderá ser prorrogado, caso seja solicitado antes do seu término e desde que a empresa apresente justificativa técnica e plausível, oportunidade na qual o pedido será endereçado à autoridade competente, que decidirá de maneira fundamentada.

6 – GESTÃO DO CONTRATO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

Av. Almirante Barroso nº 234 – João Pessoa – PB – CEP: 58.013-120

Telefone: (83) 3612-3100 – E-mail: prt13.apoiopregao@mpt.mp.br

A gestão do contrato decorrente desta contratação será acompanhada por servidor devidamente indicado pela Administração, o qual ficará encarregado de realizar o acompanhamento e monitoramento das atividades relacionadas ao objeto contratual, principalmente no que se refere ao adimplemento das obrigações pactuadas, na forma da legislação vigente.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações realizadas entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente (nota de empenho).

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.6.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

Av. Almirante Barroso nº 234 – João Pessoa – PB – CEP: 58.013-120

Telefone: (83) 3612-3100 – E-mail: prt13.apoiopregao@mpt.mp.br

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento no valor dimensionado pela fiscalização e gestão, nos termos do contrato.

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetivado até o 5º (quinto) dia útil do fornecimento, por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, mediante apresentação dos seguintes documentos, dentro do seu prazo de validade:

- a)** Boleto, Fatura ou Nota Fiscal do objeto, discriminando os serviços, em via única;
- b)** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c)** Certidão de regularidade fiscal trabalhista, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho no seguinte endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/14;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

Av. Almirante Barroso nº 234 – João Pessoa – PB – CEP: 58.013-120

Telefone: (83) 3612-3100 – E-mail: prt13.apoiopregao@mpt.mp.br

7.1. Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

7.2. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

7.3. A aplicação de glosas não compromete a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.

7.4. Do Faturamento

7.4.1. Após comunicação do gestor do contrato **e no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região/PB, CNPJ 26.989.715/0044-42, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

7.4.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.4.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 5 (cinco) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.4.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.4.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.4.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.5. Das condições de pagamento

7.5.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s), em moeda nacional, no **prazo de até 10 (dez) dias corridos** a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

7.5.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

Av. Almirante Barroso nº 234 – João Pessoa – PB – CEP: 58.013-120

Telefone: (83) 3612-3100 – E-mail: prt13.apoiopregao@mpt.mp.br

gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.5.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.5.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.5.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.5.6. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

7.5.7. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Os preços propostos deverão obedecer aos seguintes critérios:

8.1.1. MENOR VALOR ou igual ao estimado no Edital;

8.2. A empresa licitante deverá apresentar proposta comercial, conforme modelo disponibilizado no Anexo II, do edital de pregão eletrônico (**Anexo II - Modelo de Proposta**), preenchendo todas as informações indispensáveis, com a devida indicação de seu autor e respectiva assinatura.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
Av. Almirante Barroso nº 234 – João Pessoa – PB – CEP: 58.013-120
Telefone: (83) 3612-3100 – E-mail: prt13.apoiopregao@mpt.mp.br

exigidos na Lei 14.133, de 2021.

Qualificação Econômico-Financeira:

8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos na Lei 14.133, de 2021.

Qualificação Técnica:

8.5. Para fins de qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos na Lei 14.133, de 2021.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

Para subsidiar a contratação deste objeto, foi feita uma pesquisa de mercado, com base nos parâmetros estabelecidos pela Portaria PGR/MPU nº 100, de 31 de maio de 2023. Essa estimativa de preços está dentro da reserva orçamentária elaborada/planejada pela PRT-13ª Região/PB.

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, obedecendo o **valor máximo para cada item** de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS BENS/OBJETO	UNID	QTD AQUISIÇÃO IMEDIATA	QTD TOTAL REGISTRADA	VALOR DE MÁXIMO (UNITÁRIO)	VALOR DE MÁXIMO (TOTAL)
01	AR-CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS; Tipo split; Ciclo frio; Voltagem 220V; Classificação energética: Classe A; Gás refrigerante R-410; Filtros antibactérias e antialérgicos; Funções timer, turbo, swing, etc; Com controle remoto; garantia mínima de 01 ano.	Unid	01	04	R\$ 2.424,92	R\$ 9.699,68
02	AR-CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS; Tipo split; Ciclo frio; Voltagem 220V; Classificação energética: Classe A; Gás refrigerante R-410; Filtros antibactérias e antialérgicos; Funções timer, turbo, swing, etc; Com controle remoto; garantia mínima de 01 ano.	Unid	02	05	R\$ 4.002,09	R\$ 20.010,45
03	AR-CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS; Tipo split; Ciclo frio; Voltagem 220V; Classificação energética: Classe A; Gás refrigerante R-410; Filtros antibactérias e antialérgicos; Funções timer, turbo, swing, etc; Com controle remoto; garantia mínima de 01 ano.	Unid	03	05	R\$ 4.316,56	R\$ 21.582,80
04	AR-CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 30.000 BTUs; SPLIT TIPO HIGH WALL; Ciclo frio; Voltagem 220V; Classificação energética: Classe A; Gás re-	Unid	0	01	R\$ 5.612,86	R\$ 5.612,86



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
Av. Almirante Barroso nº 234 – João Pessoa – PB – CEP: 58.013-120
Telefone: (83) 3612-3100 – E-mail: prt13.apoiopregao@mpt.mp.br

	frigerante R-410; Filtros antibactérias e anti-alérgicos; Funções timer, turbo, swing, etc; Com controle remoto; garantia mínima de 01 ano.					
05	AR-CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 30.000 BTUs; SPLIT TIPO CASSETE; Ciclo frio; Voltagem 220V; Classificação energética: Classe A; Gás refrigerante R-410; Filtros antibactérias e anti-alérgicos; Funções timer, turbo, swing, etc; Com controle remoto; garantia mínima de 01 ano.	Unid	0	01	R\$ 6.428,38	R\$ 6.428,38
06	AR-CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 30.000 BTUS; SPLIT TIPO PISO TETO; Ciclo frio; Voltagem 220V; Classificação energética: Classe A; Gás refrigerante R-410; Filtros antibactérias e anti-alérgicos; Funções timer, turbo, swing, etc; Com controle remoto; garantia mínima de 01 ano.	Unid	0	01	R\$ 8.662,66	R\$ 8.662,66
VALOR TOTAL						R\$ 71.996,83

Fonte: www.compras.gov.br – Módulo Pesquisa de Preços;

Número da Pesquisa 5/2025 - UASG 200089 – Em 20/03/2025;

Total de itens cotados: 6 - Valor total da pesquisa de preços: R\$ 71.996,83 (setenta e um mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos)

Memória de Cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 c/c Portaria PGR/MPU nº 100, de 31 de maio de 2023):

- **Média:** corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- **Mediana:** medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- **Desvio Padrão:** É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- **Coefficiente de Variação:** É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

9.2. O valor TOTAL ESTIMADO/MÁXIMO da contratação é de R\$ 71.996,83 (setenta e um mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

Av. Almirante Barroso nº 234 – João Pessoa – PB – CEP: 58.013-120

Telefone: (83) 3612-3100 – E-mail: prt13.apoiopregao@mpt.mp.br

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A proposta de preços está adequadamente dentro das disponibilidades orçamentárias da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região/PB.

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2025.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

João Pessoa/PB, 26 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)

**MARCIO CÉSAR CAVALCANTE
CHEFE DA SEÇÃO DE LOGÍSTICA – PRT-13ª REGIÃO/PB**

(assinado eletronicamente)

**FRANCLIN DE SOUSA SANTIAGO
CHEFE DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS – PRT-13ª REGIÃO/PB**

(assinado eletronicamente)

**EMERSON DE ANDRADE BARROS
CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO – PRT-13ª REGIÃO/PB**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
Av. Almirante Barroso nº 234 – João Pessoa – PB – CEP: 58.013-120
Telefone: (83) 3612-3100 – E-mail: prt13.apoiopregao@mpt.mp.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 004/2025-PRT13
PGEA 20.02.1300.0000244/2025-14

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA/IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:	CNPJ Nº
INSC. EST.:	
Optante pelo SIMPLES? Sim () Não ()	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Dados bancários (banco, agência e conta corrente):	
Representante:	
E-mail:	Telefone:

Registro de Preços para seleção de empresas visando futuras **aquisições de EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO (ares-condicionados)**, nas especificações e quantitativos, de modo que sejam atendidas as necessidades da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região/PB, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor da Proposta: R\$.....(.....)

A empresa declara que estão incluídos no valor da proposta todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.

Validade da Proposta: _____ (_____) dias (explicitar o prazo de validade – não inferior a 90 dias).

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Observações:

- a)** A licitante deverá apresentar sua Proposta contendo a descrição do grupo/item, a quantidade e o valor unitário e total do item;
- b)** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
Av. Almirante Barroso nº 234 – João Pessoa – PB – CEP: 58.013-120
Telefone: (83) 3612-3100 – E-mail: prt13.apoiopregao@mpt.mp.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 004/2025-PRT13
PGEA 20.02.1300.0000244/2025-14

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ...dias do mês de ...do ano de 2025, a Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região, com sede na rua Almirante Barroso, 234 – Centro, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.989.715/0044-42, a seguir denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Procurador-Chefe, Dr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Matrícula nº XXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXXX-SSP/PB, residente e domiciliada nesta Capital, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação correlata, e as demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 004/2025**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____ conforme quadro abaixo:

1. OBJETO

Registro de Preços para seleção de empresas visando futuras **aquisições de EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO (ares-condicionados)**, nas especificações e quantitativos, de modo que sejam atendidas as necessidades da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região/PB, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. VALIDADE

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. CADASTRO DE RESERVA

Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, nos termos do inciso XII do art. 15 do Decreto nº 11.462/2023.

4. ÓRGÃOS INTEGRANTES/GERENCIADOR

4.1. Não haverá Órgão integrante a presente Ata de Registro de Preços (ARP), e a Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região, localizada em João Pessoa/PB, no endereço acima citado, será o Órgão Gerenciador.

4.2. Não será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços – (carona).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
Av. Almirante Barroso nº 234 – João Pessoa – PB – CEP: 58.013-120
Telefone: (83) 3612-3100 – E-mail: prt13.apoiopregao@mpt.mp.br

5. CONDIÇÃO ESPECÍFICA

5.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme estabelece o art. 21 do Decreto nº 11.462/2023.

6. PUBLICIDADE

6.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis;

7.3. Com fundamento no art. 25, do Decreto nº 11.462/2023, os preços avençados poderão ser reajustados, após o interregno de um ano, cuja data-base é a do orçamento estimado pela Administração, com periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE);

7.4. O índice acima indicado deverá ser aplicado com base na Emenda Constitucional nº 95/2016, que modificou o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 107, § 1º, inciso II;

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença após a divulgação do(s) índice(s) definitivo(s);



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
Av. Almirante Barroso nº 234 – João Pessoa – PB – CEP: 58.013-120
Telefone: (83) 3612-3100 – E-mail: prt13.apoiopregao@mpt.mp.br

7.6. A CONTRATADA está obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

7.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão) obrigatoriamente o(s) definitivo(s);

7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para o reajuste venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.10. O reajuste de preços poderá ser formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei 14.133/2021;

7.11. O reajuste, quando requerido pela CONTRATADA, deverá ser instruído estritamente nos termos do art. 25, §7º e §8º, I, e do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.12. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.13. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.14. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.15. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.15.1. Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.15.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28 do Decreto 11.462/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto 11.462/2023.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

Av. Almirante Barroso nº 234 – João Pessoa – PB – CEP: 58.013-120

Telefone: (83) 3612-3100 – E-mail: prt13.apoiopregao@mpt.mp.br

7.15.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto 11.462/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.15.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no item 7.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.15.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto 11.462/2023.

7.16. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.16.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.16.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.16.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto 11.462/2023; ou

7.16.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16.5. Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.16.6. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.16.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.17. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.17.1. Por razão de interesse público;

7.17.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.17.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto 11.462/2023.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

Av. Almirante Barroso nº 234 – João Pessoa – PB – CEP: 58.013-120

Telefone: (83) 3612-3100 – E-mail: prt13.apoiopregao@mpt.mp.br

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Contrato e no Edital do Pregão Eletrônico - SRP - nº 009/2023 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

9. FORO

9.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma pelos representantes legais da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Regional e do Fornecedor Beneficiário.

João Pessoa-PB, ____ de _____ de 2025.

Procurador-Chefe da PRT/13ª Região
ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
Av. Almirante Barroso nº 234 – João Pessoa – PB – CEP: 58.013-120
Telefone: (83) 3612-3100 – E-mail: prt13.apoiopregao@mpt.mp.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 004/2025-PRT13
PGEA 20.02.1300.0000244/2025-14

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009
“ATUALIZADA PELA RESOLUÇÃO CNMP Nº 172 DE 4 DE JULHO DE 2018”

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESA:

CNPJ:

NOME DECLARANTE:

CPF:

CARGO:

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, **atualizada pela Resolução Nº 172 de 20 de julho de 2018** do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para fins de contratação de bens e serviços junto à PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO/PB, que:

(☐) **Inexiste**, em nosso quadro societário, indivíduo que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Trabalho ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou que as tenham desempenhado nos últimos 6 (seis) meses, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente ao Ministério Público do Trabalho, ou que as tenham exercido nos últimos 6 (seis) meses.

(☐) **Existe**, em nosso quadro societário, indivíduo que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Trabalho ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou que as tenham desempenhado nos últimos 6 (seis) meses, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente ao Ministério Público do Trabalho, ou que as tenham exercido nos últimos 6 (seis) meses.

Nome do membro ou servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA
REPRESENTANTE DA EMPRESA



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

Av. Almirante Barroso nº 234 – João Pessoa – PB – CEP: 58.013-120

Telefone: (83) 3612-3100 – E-mail: prt13.apoiopregao@mpt.mp.br

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 004/2025-PRT13
PGEA 20.02.1300.0000244/2025-14**

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

DECLARAMOS, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico-SRP nº 004/2025**, realizado pela Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região/PB, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa SEGES/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério da Economia, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto e nos critérios de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis do Ministério Público Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

João Pessoa/PB, de de 2025.

Nome Completo
RG/CPF
Cargo
(nome, telefone e e-mail)